



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 657/GP/19      Ouro Preto do Oeste, 13 de dezembro de 2019.

À sua Excelência o Senhor  
**Josimar Rabelo Cavalcante**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste  
Nesta.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2513 de 13 de dezembro de 2019 que "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Vagno Gonçalves Barros**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 2307/2019

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

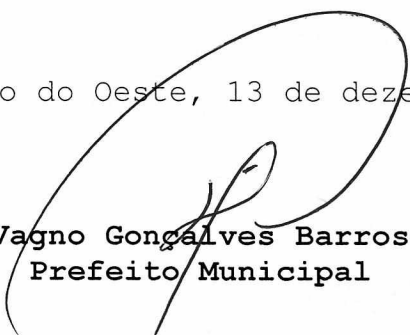
Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei n° 2513 de 13.12.2019 que "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação no valor de **R\$. 477.884,85** (Quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde visa concluir despesas relacionadas a vencimentos e vantagens fixas - Pessoal.

Segue anexo Memo. n° 1361/SEMSAU/2019 de 13.12.2019, Memo. n° 546/SEMINFRA/2019 de 13 de dezembro de 2019. Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 13 de dezembro de 2019.

  
Vagno Gonçalves Barros  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE**

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2019

Page 1

**PROJETO DE LEI Nº 2513, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

*Autoriza o poder Executivo a abrir no  
orçamento vigente, crédito adicional  
suplementar e da outras providências.*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na  
importância de R\$ 477.884,85 distribuídos as seguintes dotações:

**02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|     |                       |                                               |              |
|-----|-----------------------|-----------------------------------------------|--------------|
| 233 | 10.301.0001.2033.0000 | Manutenção e Funcionamento da SEMSAU          | 477.884,85   |
|     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 1 02 |
|     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente      |              |
|     | 010 044               | RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE                       |              |

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos  
provenientes de:

**Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):**

**02 08 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA**

|     |                       |                                                 |                   |
|-----|-----------------------|-------------------------------------------------|-------------------|
| 410 | 04.122.0001.2063.0000 | Manutenção e Funcionamento da SEMINFRA          | -10.096,22        |
|     | 3.3.71.70.00          | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO   | F.R. Grupo: 0 100 |
|     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente        |                   |
|     | 002 033               | RECURSOS PRÓPRIOS                               |                   |
| 411 | 04.122.0001.2063.0000 | Manutenção e Funcionamento da SEMINFRA          | -109,00           |
|     | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL                                 | F.R. Grupo: 0 100 |
|     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente        |                   |
|     | 002 033               | RECURSOS PRÓPRIOS                               |                   |
| 412 | 04.122.0001.2063.0000 | Manutenção e Funcionamento da SEMINFRA          | -9.686,08         |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                             | F.R. Grupo: 0 100 |
|     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente        |                   |
|     | 002 033               | RECURSOS PRÓPRIOS                               |                   |
| 413 | 04.122.0001.2063.0000 | Manutenção e Funcionamento da SEMINFRA          | -88.540,95        |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | F.R. Grupo: 0 100 |
|     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente        |                   |
|     | 002 033               | RECURSOS PRÓPRIOS                               |                   |
| 414 | 04.122.0001.2063.0000 | Manutenção e Funcionamento da SEMINFRA          | -160,94           |
|     | 3.3.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES               | F.R. Grupo: 0 100 |
|     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente        |                   |
|     | 002 033               | RECURSOS PRÓPRIOS                               |                   |
| 415 | 04.122.0001.2063.0000 | Manutenção e Funcionamento da SEMINFRA          | -125,00           |
|     | 3.3.90.95.00          | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | F.R. Grupo: 0 100 |
|     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente        |                   |
|     | 002 033               | RECURSOS PRÓPRIOS                               |                   |
| 422 | 04.122.0001.2066.0000 | Manutenção e Conservação da Frota da SEMINFRA   | -859,15           |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                             | F.R. Grupo: 0 100 |
|     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente        |                   |
|     | 002 033               | RECURSOS PRÓPRIOS                               |                   |
| 423 | 04.122.0001.2066.0000 | Manutenção e Conservação da Frota da SEMINFRA   | -9.300,90         |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | F.R. Grupo: 0 100 |
|     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente        |                   |



# PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício:2019

Page 2

## PROJETO DE LEI Nº 2513, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

### 020800SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA

|     |                       |                                                 |                   |  |
|-----|-----------------------|-------------------------------------------------|-------------------|--|
|     | 002 033               | RECURSOS PRÓPRIOS                               |                   |  |
| 435 | 15.451.0022.2067.0000 | Manutenção de Infra-Estrutura Urbana            | -3.500,00         |  |
|     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | F.R. Grupo: 0 100 |  |
|     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente        |                   |  |
|     | 002 033               | RECURSOS PRÓPRIOS                               |                   |  |
| 449 | 15.452.0021.2069.0000 | Manutenção dos Serviços Públicos                | -29.979,00        |  |
|     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | F.R. Grupo: 0 100 |  |
|     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente        |                   |  |
|     | 002 033               | RECURSOS PRÓPRIOS                               |                   |  |
| 456 | 18.541.0028.2070.0000 | Desenvolvimento Ambiental                       | -2.252,88         |  |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | F.R. Grupo: 0 100 |  |
|     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente        |                   |  |
|     | 002 033               | RECURSOS PRÓPRIOS                               |                   |  |
| 458 | 18.541.0034.2070.0000 | Desenvolvimento Ambiental                       | -4.980,00         |  |
|     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | F.R. Grupo: 0 100 |  |
|     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente        |                   |  |
|     | 002 033               | RECURSOS PRÓPRIOS                               |                   |  |
| 460 | 20.606.0023.2073.0000 | Apoio a Extensão Rural                          | -793,00           |  |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                             | F.R. Grupo: 0 100 |  |
|     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente        |                   |  |
|     | 002 033               | RECURSOS PRÓPRIOS                               |                   |  |
| 470 | 25.752.0021.2074.0000 | Manutenção da Rede de Iluminação Pública        | -16,93            |  |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                             | F.R. Grupo: 0 110 |  |
|     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente        |                   |  |
|     | 002 033               | RECURSOS PRÓPRIOS                               |                   |  |
| 473 | 26.782.0026.2075.0000 | Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais   | -9.828,00         |  |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                             | F.R. Grupo: 0 100 |  |
|     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente        |                   |  |
|     | 002 033               | RECURSOS PRÓPRIOS                               |                   |  |
| 476 | 26.782.0026.2075.0000 | Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais   | -183,00           |  |
|     | 3.3.90.95.00          | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | F.R. Grupo: 0 100 |  |
|     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente        |                   |  |
|     | 002 033               | RECURSOS PRÓPRIOS                               |                   |  |
| 478 | 26.782.0026.2075.0000 | Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais   | -3.650,00         |  |
|     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | F.R. Grupo: 0 100 |  |
|     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente        |                   |  |
|     | 002 033               | RECURSOS PRÓPRIOS                               |                   |  |
| 572 | 04.122.0001.2063.0000 | Manutenção e Funcionamento da SEMINFRA          | -10,09            |  |
|     | 4.4.90.93.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                     | F.R. Grupo: 0 100 |  |
|     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente        |                   |  |
|     | 002 033               | RECURSOS PRÓPRIOS                               |                   |  |
| 577 | 26.782.0026.2075.0000 | Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais   | -297.764,16       |  |
|     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                             | F.R. Grupo: 0 100 |  |
|     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente        |                   |  |
|     | 002 033               | RECURSOS PRÓPRIOS                               |                   |  |

### 020900SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

|     |                       |                                                |                   |  |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------|-------------------|--|
| 486 | 23.695.0028.2070.0000 | Desenvolvimento Ambiental                      | -6.049,55         |  |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 100 |  |
|     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente       |                   |  |
|     | 002 033               | RECURSOS PRÓPRIOS                              |                   |  |

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE**

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2019

Page 3

**PROJETO DE LEI Nº 2513, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

OURO PRETO DO OESTE, 13 de dezembro de 2019

VAGNO GONÇALVES BARROS  
Prefeito(a) Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Memorando Nº.1361 / SEMSAU/2019

Em 13 de Dezembro de 2019.

Da: SEMSAU

Para: SEMINFRA

**Assunto: Solicitação de orçamento**

**Prezada Senhora,**

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, que seja disponibilizado dessa secretaria orçamento para que a Secretaria Municipal de Saúde possa concluir despesas relacionadas a vencimentos e vantagens fixas – pessoal.

As programações que deverão se alocadas os recursos são:

Programação: 10.301.0001.2033.0000.

Elemento: 3.1.90.11.00

Ficha: 233

Valor: 477.884,85

Sendo o que tínhamos a solicitar, contamos com vossa colaboração.

Atenciosamente,

Adriano Braga Barbosa  
Diretor de Planejamento do FMS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando Nº.1361 / SEMSAU/2019

Em 13 de Dezembro de 2019.

Da: SEMSAU

Para: SEMINFRA

**Assunto: Solicitação de orçamento**

**Prezada Senhora,**

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, que seja disponibilizado dessa secretaria orçamento para que a Secretaria Municipal de Saúde possa concluir despesas relacionadas a vencimentos e vantagens fixas – pessoal.

As programações que deverão se alocadas os recursos são:

Programação: 10.301.0001.2033.0000.

Elemento: 3.1.90.11.00

Ficha: 233

Valor: 477.884,85.

Sendo o que tínhamos a solicitar, contamos com vossa colaboração.

Atenciosamente,

Adriano Braga Barbosa  
Diretor de Planejamento do FMS

Recebido em  
13/12/19  
Elaire



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E**  
**MEIO AMBIENTE.**

Memorando nº 546/SEMINFRA/2019  
Da: SEMINFRA  
Para: SEMPLAF/DPO  
Assunto: Remanejamento de Orçamento.

Em, 13 de Dezembro de 2019.

**Prezada Senhora,**

Venho através deste disponibilizar a Vossa Senhoria, orçamento da SEMINFRA, para atender ao memorando nº 1361, de 13 de Dezembro de 2019, em dispor da liberação do saldo disponível para a Secretaria de Saúde; o valor disponível será de 477.884,85 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

**REDUÇÃO:**

**PROGRAMAÇÃO: – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMINFRA.**

Elemento de Despesa: 3.3.71.70.00

Ficha: 410;

Valor: R\$ 10.096,22.

Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00

Ficha: 411;

Valor: R\$ 109,00.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 412;

Valor: R\$ 9.686,08.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 413;

Valor: R\$ 88.540,95.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E**  
**MEIO AMBIENTE.**

Elemento de Despesa: 3.3.90.92.00

Ficha: 414;

Valor: R\$ 160,94.

Elemento de Despesa: 3.3.90.95.00

Ficha: 415;

Valor: R\$ 125,00.

Elemento de Despesa: 4.4.90.93.00

Ficha: 572

Valor: R\$ 10,09.

**REDUÇÃO:**

**PROGRAMAÇÃO: 04.122.0001.2066.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SEMINFRA**

Elemento: 3.3.90.30.00;

Ficha: 422

Valor 859,15

Elemento: 3.3.90.39.00;

Ficha: 423

Valor: 9.300,90

**REDUÇÃO:**

**PROGRAMAÇÃO: 15.452.0021.2069.0000 – MANUTENÇÃO E APERFEICOAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Elemento: 4.4.90.52.00

Ficha: 449

Valor: 29.979,00

**PROGRAMAÇÃO: 18.541.0034.2070.0000 – DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

Elemento: 3.3.90.39.00

Ficha: 456



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E**  
**MEIO AMBIENTE.**

Valor: 2.252,88

Elemento: 4.4.90.52.00

Ficha: 458

Valor: 4.980,00

Elemento: 3.3.90.39.00

Ficha: 486

Valor: 6.049,55

**PROGRAMAÇÃO: 20.606.0023.2073.0000 – APOIO A EXTENSÃO RURAL**

Elemento: 3.3.90.30.00

Ficha: 460

Valor: 793,00.

**PROGRAMAÇÃO: 26.782.0026.2075.0000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**

**DAS ESTRADAS VICINAIS.**

Elemento: 3.3.90.30.00

Ficha: 473

Valor: 9.828,00

Elemento: 3.3.90.95.00

Ficha: 476

Valor: 183,00

Elemento: 4.4.90.52.00

Ficha: 478

Valor: 3.650,00

Elemento: 4.4.90.51.00

Ficha: 577

Valor: 297.764,16

**PROGRAMAÇÃO: 25.752.0021.2074.0000 – EXPANSÃO DE REDE DE**  
**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Elemento: 3.3.90.30.00



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E**  
**MEIO AMBIENTE.**

Ficha: 470

Valor: 16,93.

**PROGRAMAÇÃO: 18.541.0028.2070.0000 – MANUTENÇÃO DE INFRA-  
ESTRUTURA URBANA**

Elemento: 4.4.90.52.00

Ficha: 435

Valor: 3.500,00.

**ALOCACÃO:**

Programação: 10.301.0001.2033.0000

Elemento: 3.1.90.11.00

Ficha: 233

Valor: 477.884,85.

Solicitamos a disponibilização de saldo para atender a  
Secretaria de Saúde, para concluir despesas relacionadas a vencimentos e vantagens  
fixas - pessoal

  
Marcos Antônio de Oliveira  
Assessor Especial da Seminfra  
Port. 12.092 de 28/12/2017



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMPLAF**

Do: Deptº de Planej. e Orçamento/ Deptº Contabilidade  
Interessado: Câmara de Vereadores de Ouro Preto do Oeste

Assunto: PARECER CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIO

Em análise ao Processo nº 3286/2019, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde solicitou conforme Memo. 1361/SEMSAU/2019 de 13.12.2019 a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente dotação orçamentária para suprir as necessidades com Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal, disponibilizado através do Memo. n; 546/SEMINFRA/2019.

O Orçamento será alocado nas seguintes Programações

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| <b>PROGRAMAÇÃO</b>           | <b>ELEMENTO DE DESPESA</b> | <b>VALOR</b>          |
|------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| <b>10.301.0001.2033.0000</b> | <b>31.90.11.00</b>         | <b>RS. 477.884,85</b> |

Sendo assim somos favoráveis ao prosseguimento do processo.

Ouro Preto do Oeste, 13 de Dezembro de 2019.

  
Carmelinda T. da Silva  
Contadora

**PARECER JURÍDICO Nº. 649/2019**



**AUTOS Nº 3286/2019**

**ORIGEM: SEMPLAF**

**INTERESSADO: SEMSAU**

**OBJETO: PROJETO DE LEI/ ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPLEMENTAÇÃO**

Trata o presente, de análise quanto ao projeto de lei cuja matéria visa receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda na abertura de crédito especial suplementar no orçamento corrente.

Esclarece a justificativa que esta abertura de crédito é necessária para atender as necessidades de cobrir despesas relacionadas a vencimentos e vantagens fixas – pessoal da Secretaria Municipal de saúde – SEMSAU.

O processo foi instruído com Memorando do Dep. De Plan. e Orçamento as fls.02; Memorando da Semsau a Seminfra as fls.04 constando as Programações que deverão alocar os Recursos. Mem. Seminfra as fls., Parecer Contábil as fls.,

A abertura de crédito adicional especial, se faz necessária quando não há dotação orçamentária suficiente em uma rubrica, como ocorre no presente caso e como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:





- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.
- § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
- § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
- § 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

No tocante à natureza dos recursos, insta salientar, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n. 101/2000, que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso, como é o caso. Heraldo da Costa Reis, esclarece que o

“...resultado financeiro (superávit ou déficit) é apurado no subsistema de contabilidade financeira, organizado para gerar informações sobre operações que transitaram pelo patrimônio financeiro, resultantes ou não da execução do orçamento. Ele mede, pois, o impacto dessas operações no fluxo de caixa e na estrutura daquele patrimônio. [...]”

Dentre as possíveis fontes de recursos orçamentários e financeiros que poderão ser utilizadas para a abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial destaca-se o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, cuja utilização, de acordo com o art. 43 e respectivos §§ e incisos, da Lei 4.320/64, depende da observância dos seguintes requisitos:

- Exposição justificada, para toda e qualquer abertura de crédito suplementar e/ou especial, a fim de que os óbices porventura existentes sejam minimizados ou mesmo extintos.
- Existência do recurso em volume suficiente para o objetivo pretendido.
- Disponibilidade absoluta, para que a administração possa lançar mão, de imediato, do recurso financeiro para aplicação na finalidade pretendida.
- Não comprometimento assegurado, ao se verificar previamente se o recurso está ou não comprometido ou vinculado a outras obrigações, quais sejam: fundos especiais, convênios, obrigações trabalhistas, obrigações financeiras contratuais (juros e amortizações de empréstimos) e outras.

[...] Com referência aos recursos vinculados (Ver arts. 71 a 74, da Lei 4.320/64), o parágrafo único do art.8º da LC nº 101/2.000 (LRF) dispõe que os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao





objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso, observando-se ainda, como acréscimo à presente exigência, as disposições do art. 50. I, da LC 101/2.000 (LRF).

[...]No item anterior, alertou-se para o fato de que a situação líquida financeira pode ser influenciada por operações financeiras vinculadas a ações de longa maturação e, neste caso, esse valor deverá ser subtraído do superávit para o fim de se verificar a verdadeira situação.

[...]Além da situação, provocada por esse tipo de operação, outras poderão se destacar, como por exemplo:

- a) superávit financeiro em fundos especiais e/ou convênios, quando a situação líquida financeira total pode se apresentar como deficitária, ou
- b) déficit financeiro em fundos especiais e/ou convênio, quando a situação líquida financeiro total se apresentar superavitária". (In O SUPERÁVIT FINANCEIRO NAS FINANÇAS GOVERNAMENTAIS - REIS, Heraldo da Costa. O superávit financeiro nas finanças governamentais. Revista de Administração Municipal-Municípios, Rio de Janeiro, v.54, n. 268, p. 40-55, out./dez. 2008).

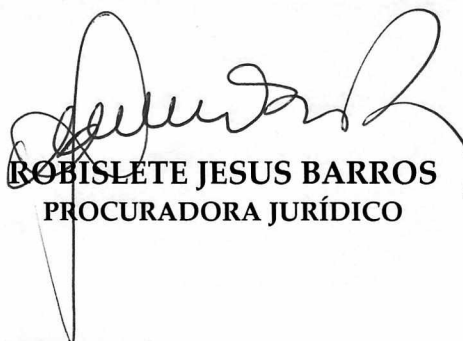
Acrescento, ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por Lei e abertos por Decreto executivo, ou seja, a matéria do Projeto de Lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito por meio de Decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis de é favorável à abertura do crédito, anexado a demonstração da existência de saldo financeiro, entendendo que o prosseguimento para a elaboração do Projeto é possível, adotando-se as cautelas de se certificar a inexistência de débitos vinculados a despesas oriundas do contrato de repasse.

Encaminho ao Controle interno para manifestação.

É o parecer, S.M.J.

Procuradoria Jurídica Municipal, 16 de dezembro de 2019.



**ROBISLETE JESUS BARROS**  
PROCURADORA JURÍDICO



Estado de Rondônia  
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste  
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ORIGEM: SEMPLAF

SOLICITAÇÃO: SEMSAU

OBJETIVO: Abertura de crédito especial – Suplementação

Processo nº 3286/2019

DESTINO: SEMPLAF

DATA: 16.12.2019



Trata o presente de análise quanto ao envio de matéria ao Poder Legislativo para apreciação e que, tem por objeto, o pedido de autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Suplementação.

A autorização tem por objeto atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujos recursos são oriundos de suplementação, no valor de R\$ 477.884,85 (quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Os recursos são oriundos da SEMINFRA.

O pedido de origem vem acompanhado com as justificativas da secretaria e a Contadoria Geral manifestou favorável à abertura, aprovando assim, os argumentos e documentos apresentados pela secretaria.

A Procuradoria Jurídica manifesta-se favoravelmente ao encaminhamento da matéria ao Poder Legislativo.

Assim, pela sua natureza, autoriza-se o envio da matéria para a abertura de crédito, devendo ainda, no momento da sua efetivação, serem observadas as condições estabelecidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, além da demonstração do cálculo a que refere o § 3º.

  
Nelson T. Sakamoto  
Controlador